



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Unidade Regional de Ensino de Taubaté**  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 - E-mail: [detau@educacao.sp.gov.br](mailto:detau@educacao.sp.gov.br)

**SEPES - Serviço de Pessoas**

**COMUNICADO SEPES TAU Nº 085/2025**

<b>Data:</b>	<b>01/12/2025</b>
<b>Tema:</b>	<b>Extinção Contratual 2022</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Exame Demissional</b>
<b>Interessado:</b>	<b>Diretor de Escola/Escolar - GOE</b>
<b>Referência:</b>	<b>DSOC/COGEP/DIPES</b>

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Informamos que os exames **demissionais referentes aos contratados de 2022 terão início a partir do dia 12/12, com término em 22/12**. Ressaltamos que os exames demissionais devem ser realizados em até **10 dias após a extinção contratual**, e a não realização poderá implicar em restrições para um futuro retorno à Rede.

A empresa **Ambiental** encaminhará aos interessados o agendamento contendo **data, horário e local**. Caberá às unidades escolares acompanhar os agendamentos diretamente no sistema e informar aos docentes o respectivo agendamento.

A **repescagem dos exames periódicos** dos docentes referentes ao período de **maio a dezembro de 2024** ocorrerá de **02/12 a 12/12**, sendo os agendamentos realizados da mesma forma.

Lembramos que o **não comparecimento** aos exames agendados pode gerar as consequências previstas na **Resolução SEDUC nº 95, de 7 de novembro de 2024**, conforme §2º:

“**§2º – Além do exame admissional, caberá ao docente contratado comparecer aos exames periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, nos dias e horários agendados, sujeitando-se:**

**1 – à devolução do valor do exame correspondente;**  
**2 – à extinção contratual, quando não houver o devido comparecimento;**  
**3 – à vedação de nova contratação.”**

Atenciosamente,  
DSOC/COGEP/DIPES

*Suely Nunes da Silva*  
Chefe de Serviço

*Juliana Aparecida Ferreira*  
Chefe de Seção SEFREP

*Júlio José de Oliveira Pinto Domiciano*  
Chefe de Seção SEAPE

**Valeria Mara Rodrigues Coura dos Santos**  
**Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**